



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 35/2023

Acrescenta novo parágrafo ao artigo 125 do Projeto de Lei nº. 35/2023, que institui o Código de Vigilância em Saúde Municipal, dispõe sobre promoção, prevenção e proteção à saúde e dá outras providências.

Art. 1º. O art. 125 do Projeto de Lei nº 35/2023 passa a vigorar acrescido do parágrafo 3º com a seguinte redação:

Art. 125. (...)

§ 3º. A inutilização de que trata esse artigo deverá ser precedida por laudo técnico demonstrando a necessidade, adequação e proporcionalidade da medida.

Vitória, Casa de Leis Atílio Vivacqua

24 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ MOREIRA

Vereador



GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES

Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Autenticar documento em <http://camarasempapei.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200350038003300360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES



JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa estabelecer que a inutilização de bens e produtos seja medida de último caso, haja vista que, dependendo do que se trata, pode ser utilizado pelo possuidor com outra finalidade que não aquela que a Vigilância está verificando ser inadequada. Exemplo disso pode se dar em objetos utilizados para armazenamento como potes reutilizáveis, objetos que possam ser vendidos e revertidos em renda ao proprietário, etc.

Vitória, Casa de Leis Atílio Vivacqua

24 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ MOREIRA

Vereador



GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES

Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Autenticar documento em <http://camarasempapei.cm.v.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350038003300360035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.